



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
Estado do Ceará
Protocolo nº 068
Em 17/08/2022
[Assinatura]
servidor(a)

Câmara Municipal de Penaforte

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 003/2022

Indica ao Excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Penaforte - Ceará, a iniciativa de Projeto de Lei regulando a remuneração dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras com base nos valores previstos no Piso Nacional da Enfermagem (sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Federal), autorizando as despesas junto ao orçamento vigente e seguindo as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal

O Vereador **PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA**, dentro dos limites legais, apresenta e a Câmara Municipal de Penaforte aprova o seguinte Projeto de Indicação:

Considerando o profundo respeito que esta Casa tem para com a INDEPENDÊNCIA e a HARMONIA dos Poderes Constituídos, nos termos do art. 2º da nossa Carta Magna, que informa: *"são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário"*;

Considerando o sistema de freios e contrapesos que o nosso ordenamento jurídico adotou como forma de assegurar um melhor funcionamento do Estado;

Considerando as funções típicas do Poder Legislativo;

Considerando as competências privativas do Prefeito para projetos de Leis previstos no art. 34 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Penaforte indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito iniciativa de Projeto de Lei, readequando o orçamento e reajustando o salário dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 14.434/2022 (*ementa: "altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira"*).



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

Art. 2º. O presente Projeto de Indicação busca assegurar a constitucionalidade de eventual proposição sobre o tema, nos seguintes termos:

I – Diz o art. 34, II da Lei Orgânica de Penaforte que compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre a “fixação ou aumento da remuneração dos servidores”.

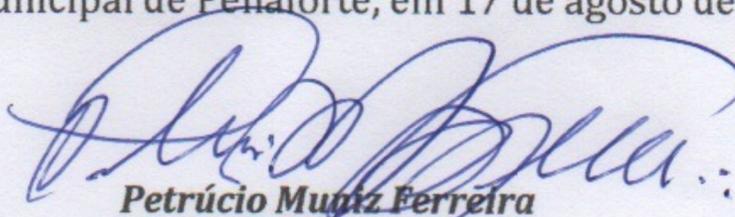
II – Diz o art. 34, IV da Lei Orgânica de Penaforte que compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre “matéria orçamentária”.

III – Esta Indicação segue o art. 169 do Regimento Interno da Casa, sugerindo medida de interesse público que não cabe em Projeto de Lei de iniciativa de parlamentar.

Art. 3º. Esta Indicação segue o art. 169 do Regimento Interno da Casa, respeitando a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, não contendo força de Lei, caso aprovada, mas emanando efetivamente a vontade do legislador em aprovar a matéria, sempre respeitando os princípios da Administração Pública.

Art. 4º. Esta Proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Penaforte, em 17 de agosto de 2022.


Petrúcio Muniz Ferreira
Vereador



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

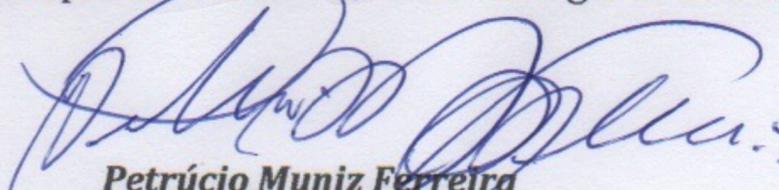
JUSTIFICATIVA

O processo legislativo exige sempre muita atenção e estudo para aprovação, desaprovação ou modificação de proposições. Com igual responsabilidade, o Poder Legislativo, na sua função típica de legislar, não pode, de forma alguma, iniciar projetos cuja atribuição da propositura caiba ao Executivo. Descumprir esta regra básica desencadearia numa Lei inconstitucional.

No tocante ao estudo sobre a matéria, nos últimos meses acompanhamos atentamente os debates sobre a importância da valorização da enfermagem, tanto que, a aprovação do Projeto de Lei do Piso Nacional nas duas Casas do Congresso Nacional foi festejada não apenas pela classe, mas também por todos aqueles que foram beneficiados, direta ou indiretamente, pelo SUS (Sistema Único de Saúde). Foi durante os piores meses da Pandemia que a enfermagem mostrou sua força e seu valor, merecendo muito mais que aplausos, mas reconhecimento efetivo.

Portanto, trata-se de uma questão de justiça aprovar e efetivar o Piso Nacional da Enfermagem para enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras em todos os Municípios do país.

Câmara Municipal de Penaforte, em 17 de agosto de 2022.


Petrúcio Muniz Ferreira
Vereador